

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Requisitante

PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CURUÁ-PÁ.

2. Sugestão de objeto para contratação

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS

3. Descrição da necessidade

A Prefeitura Municipal de Curuá/PA precisa adquirir materiais de construção, ferramentas, ferragens, materiais de pintura, forros, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e madeiras para atender às demandas de diversos setores, incluindo fundos, secretarias e departamentos. Esta aquisição visa assegurar a manutenção, reparo e execução de obras públicas, garantindo o bom funcionamento e infraestrutura adequada para os serviços municipais.

4. Necessidade da Contratação e Resultados pretendidos

A necessidade da contratação de materiais e serviços mencionados para a Prefeitura Municipal de Curuá/PA se justifica pela demanda constante de manutenção, reparos e melhorias na infraestrutura pública.

Necessidade da Contratação:

- a) Manutenção Preventiva e Corretiva:** Garantir que as instalações públicas estejam sempre em bom estado de conservação.
- b) Execução de Obras e Projetos:** Realizar novos projetos de construção e ampliação de instalações municipais.
- c) Funcionamento Eficiente dos Serviços Públicos:** Assegurar que todas as secretarias e departamentos tenham os recursos necessários para operar eficazmente.
- d) Segurança e Conforto:** Proporcionar ambientes seguros e confortáveis para funcionários e cidadãos.

- e) Modernização e Melhoria de Infraestrutura: Atualizar e melhorar as condições das estruturas existentes.

Resultados Pretendidos:

- a) Melhoria na Qualidade dos Serviços Públicos: Serviços mais eficientes e de melhor qualidade para a população.
- b) Redução de Custos a Longo Prazo: Menos necessidade de reparos emergenciais e maiores economias com manutenções planejadas.
- c) Aumento da Satisfação dos Cidadãos: Comunidade mais satisfeita com as condições das infraestruturas públicas.
- d) Cumprimento das Normas de Segurança: Adequação às normas e regulamentos de segurança, prevenindo acidentes e incidentes.
- e) Preservação do Patrimônio Público: Manutenção adequada das instalações municipais, prolongando sua vida útil.
- f) Eficiência Administrativa: Departamentos e secretarias funcionando de forma mais eficiente com os recursos necessários disponíveis.

5. Indicação do alinhamento da Contratação com os planejamentos da Secretaria.

A contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, se faz necessária, de acordo com o plano de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

- 6. A necessidade de realizar a aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, ferragens, material para pintura, forro, material elétrico, hidráulico, sanitário e madeiras. Esta aquisição visa suprir as necessidades dos fundos, secretarias e departamentos municipais, assegurando a manutenção adequada das instalações públicas e a continuidade eficiente dos serviços prestados à população.

Necessidade da Contratação

Manutenção e Reparos

As instalações e infraestruturas municipais demandam manutenção constante para garantir a segurança e o bem-estar dos usuários. A aquisição de materiais de construção, ferramentas e ferragens é crucial para a realização de reparos preventivos e corretivos em prédios públicos, escolas, postos de saúde e outras instalações municipais.

Novas Construções e Reformas

A Prefeitura possui projetos de novas construções e reformas que visam melhorar a infraestrutura local. A disponibilidade de materiais específicos como cimento, tijolos, tintas, fios elétricos, tubos hidráulicos, entre outros, é essencial para a execução desses projetos dentro dos prazos estabelecidos, promovendo melhorias significativas para a comunidade.

Eficiência Operacional

Manter um estoque adequado de materiais permite uma resposta rápida a emergências e necessidades imprevistas, evitando interrupções nos serviços públicos. Ferramentas e materiais elétricos, hidráulicos e sanitários são frequentemente necessários para solucionar problemas imediatos que possam surgir, garantindo a continuidade das operações.

Economia e Planejamento

Realizar a aquisição de materiais em maior quantidade pode resultar em economias significativas devido ao menor custo unitário. Além disso, um planejamento adequado evita a falta de materiais e reduz desperdícios, otimizando os recursos públicos e assegurando a disponibilidade dos itens necessários quando requisitados.

Escolha do Objeto

Os itens a serem adquiridos foram selecionados com base em uma análise das demandas operacionais das secretarias e departamentos municipais:

Material de Construção em Geral: Inclui cimento, areia, brita, tijolos, entre outros, essenciais para obras e reparos.

Ferramentas: Ferramentas manuais e elétricas indispensáveis para diversos trabalhos de construção e manutenção.

Ferragens: Pregos, parafusos, dobradiças, etc., utilizados em diversas aplicações.

Material para Pintura: Tintas, pincéis, rolos, necessários para manutenção estética e proteção das construções.

Forro: Materiais para acabamento de teto.

Material Elétrico: Fios, cabos, lâmpadas, interruptores, essenciais para instalações e manutenção das redes elétricas.

Material Hidráulico e Sanitário: Tubos, conexões, torneiras, válvulas, fundamentais para sistemas de água e esgoto.

Madeiras: Utilizadas em várias aplicações na construção civil.

Quantidade

O quantitativo requerido se dá pelo:

Histórico de Consumo: Análise do histórico de uso de materiais nos últimos anos para prever necessidades futuras.

Projetos em Andamento e Planejados: Consideração dos materiais necessários para os projetos de construção e reforma em andamento e planejados.

Reservas de Segurança: Manutenção de um estoque de segurança para emergências e imprevistos.

Orçamento Disponível: Alinhamento das aquisições com as restrições orçamentárias, buscando otimizar a relação custo-benefício.

6 Requisitos da Contratação

O requisito básico para Contratação da Empresa para Aquisição, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para aquisição. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Curuá deve estar apta em dias previamente estabelecidos pelo Contratante/fiscalização.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1. *Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.*

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

A periodicidade dos atendimentos pela empresa solicitadas será de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

8 Levantamento de mercado

A cotação foi realizada pelo setor de compras através de fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações realizadas pelo município. Buscou-se ainda realizar uma avaliação crítica e criteriosa dos preços coletados, disponibilizando aos fornecedores informações suficientes para que os preços coletados representassem de forma efetiva a realidade mercadológica.

Informa-se que as empresas abaixo foram contatadas e apresentaram os orçamentos, respectivamente:

- 
1. Empresa: R M C GALUCIO inscrita no **CNPJ nº 33.398.118/0001-79** – E-mail: neygaluciomedson@gmail.com.
 2. Empresa: YARED CONSTRUÇÃO inscrita no **CNPJ nº 18.511.334/0001-95** – E-mail: yaredcomercio@gmail.com.
 3. Empresa: YARED NETO COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI inscrita no **CNPJ nº 09.002.625/0001-67** – E-mail: demetriusyared@yahoo.com.br

PLANILHA COM AS QUANTIDADES

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Cerâmica para piso, tipo a, medindo 30cmx30cm, cada m ²	383	METRO
2	Cerâmica para piso, tipo a, medindo 45cmx45cm, cada m ²	330	METRO
3	Rejunte para acabamento em revestimento cerâmico.	45	KG
4	Telha cerâmica, estilo colonial, francesa	13	MILHEIRO
5	Telha de fibrocimento, 1,10mx1,83m	432	UNIDADE
6	Telha de fibrocimento, 2,40mx50cm	588	UNIDADE
7	Tijolo cerâmico, 6 furos	113	MILHEIRO
8	Cimento conforme nbr 11578, em saco de 50kg.	11.150	SACO
9	Seixo p/concreto - m ³	1.100	METRO
10	Brita para concreto - m ³	1.130	METRO

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

11	Pedra bruta p/alicerce - m ³	116	METRO
12	Adaptador para fio de corte, trincut	66	UNIDADE
13	Jogo de chave l 10mm	4	UNIDADE
14	Chave l de 10 a 19mm	4	UNIDADE
15	Colher de pedreiro grande	5	UNIDADE
16	Colher de pedreiro média	5	UNIDADE
17	Corrente 5/16"	22	METRO
18	Corrente 1/4"	22	METRO
19	Corrente 3/8"	21	METRO
20	Disco de corte 7"	42	UNIDADE
21	Disco de corte p/madeira	28	UNIDADE
22	Disco de corte ultra fino 2"	40	UNIDADE
23	Draga cavadeira, tipo boca de lobo	14	UNIDADE
24	Enxada grande, tipo p/pedreiro	14	UNIDADE
25	Enxada média para capina	14	UNIDADE
26	Ferro de cova grande	5	UNIDADE
27	Fio de corte para roçadeira sthil, rolo c/270m	27	UNIDADE
28	Lâmina de 2 pontas para roçadeira sthil itc	27	UNIDADE
29	Lima chata para amolar enxada, c/ 12und	23	CAIXA
30	Lima p/amolar corrente de motosserra, fina	14	CAIXA
31	Pá bico de pato	14	UNIDADE
32	Pá de ponta quadrada	14	UNIDADE
33	Pérola cavadeira	8	UNIDADE
34	Picareta	9	UNIDADE
35	Prato giratório p/facção de roçadeira sthil	13	UNIDADE
36	Serra p/ ferro	31	UNIDADE
37	Terçado 128	31	UNIDADE
38	Tesoura de poda grande	3	UNIDADE
39	Tesoura de poda pequena	4	UNIDADE
40	Vassoura de ferro para quintal	28	UNIDADE

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

41	Vassourão, tipo gari	66	UNIDADE
42	Bota de borracha, cano longo, tipo sete léguas	49	UNIDADE
43	Botas de borracha, cano médio, tipo sete léguas	49	UNIDADE
44	Botina de couro, cano curto	85	UNIDADE
45	Camara de ar, para carrinho de mão	31	UNIDADE
46	Corrente p/motosserra 40 dentes, fina	16	UNIDADE
47	Eletrodo para solda ok 12-25	130	KG
48	Eletrodo para solda ok 13.2-25	128	KG
49	Eletrodo para solda ok 46-4mm	125	KG
50	Eletrodo para solda ok 48-4mm	121	KG
51	Herbicida - glifosato, para aplicação nos cemitérios,	12	BALDE
52	Lente p/ máscara de soldador 12-14	8	UNIDADE
53	Luva de couro p/soldador	21	UNIDADE
54	Luva de pano	68	PARES
55	Luva de raspa de couro	67	PARES
56	Luva forrada, emborrachada p/ gari	70	PARES
57	Moto podador, aste longa, sthil ht 75	4	UNIDADE
58	Motosserra sthil, 380m	4	UNIDADE
59	Pneu, para carrinho de mão	15	UNIDADE
60	Pulverizador costal, 20 litros	16	UNIDADE
61	Roçadeira sthil, 220	11	UNIDADE
62	Serra circular elétrica, manual	8	UNIDADE
63	Serra mármore 1450wx126v	4	UNIDADE
64	Arame recozido para construção	47	KG
65	Arruela 3/8"	115	UNIDADE
66	Barra roscada 1/2"	95	UNIDADE
67	Barra roscada 3/8"	115	UNIDADE
68	Barra roscada 5/16"	115	UNIDADE
69	Bucha nº 10	115	UNIDADE
70	Bucha nº 12	115	UNIDADE

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

71	Bucha nº 4	115	UNIDADE
72	Bucha nº 6	115	UNIDADE
73	Bucha nº 8	115	UNIDADE
74	Fechadura cilíndrica	36	UNIDADE
75	Fechadura com trinco	31	UNIDADE
76	Fechadura estilo colonial	31	UNIDADE
77	Fechadura simples	36	UNIDADE
78	Ferrolho médio	30	UNIDADE
79	Lixa p/ madeira nº 50, 60, 80, 100, 120, 180 e 200 - folha	180	UNIDADE
80	Lixa p/ ferro nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180 e 200 -folha	180	UNIDADE
81	Lixa d'água nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 220, - folha	180	UNIDADE
82	Perno 3/8x5", cabeça limão	140	UNIDADE
83	Perno 3/8x6", cabeça limão	140	UNIDADE
84	Perno 3/8x7", cabeça limão	140	UNIDADE
85	Prego, tamanhos diversos (de 1 a 6")	37	KG
86	Prego p/telha de fibrocimento	38	KG
87	Treliça para coluna, c/12m, 3/16"	149	UNIDADE
88	Vergalhão corrugado, vara c/12m, 1/2 "	165	UNIDADE
89	Vergalhão corrugado, vara c/12m, 1/4 "	144	UNIDADE
90	Vergalhão corrugado, vara c/12m, 5/16"	144	UNIDADE
91	Vergalhão corrugado, vara c/12m, 3/8"	144	UNIDADE
92	Vergalhão liso, vara c/ 12m, 1/4"	144	UNIDADE
93	Vergalhão liso, vara c/ 12m, 5/16"	174	UNIDADE
94	Cal para pintura de meio fio	290	KG
95	Massa corrida, balde 18 litros	54	BALDE
96	Pincel para pintor grande	46	UNIDADE
97	Pincel para pintor médio	46	UNIDADE
98	Rolo de lã para pintor	59	UNIDADE
99	Solvente para tinta	95	LITRO
100	Tinta esmalte sintético, lata 900ml	107	LATA

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

101	Tinta esmalte sintético, galão 3,6 litros	77	GALÃO
102	Tinta pva acrílica 3,6 litros	97	GALÃO
103	Tinta pva acrílica 18 litros	97	BALDE
104	Tinta pva látex base d'água 18 litros	79	BALDE
105	Tinta pva látex base d'água, p/piso, 18 litros	79	BALDE
106	Tinta p/cerâmica (telha), 3,6 litros	85	GALÃO
107	Tinta p/cerâmica (telha), 18 litros	95	BALDE
108	Verniz sintético para madeira, galão 3,6 litros	59	GALÃO
109	Verniz sintético para madeira, lata 900ml	49	LATA
110	Verniz copal para madeira, lata 900ml	49	LATA
111	Verniz copal para madeira, galão 3,6 litros	54	GALÃO
112	Selador acrílico 3,6 litros	36	GALÃO
113	Selador acrílico 18 litros	46	BALDE
114	Selador sintético 3,6 litros	46	GALÃO
115	Selador sintético 18 litros	46	BALDE
116	Silicone 50g	140	BISNAGA
117	Silicone 280g	140	BISNAGA
118	Thinner lata 5 litros	28	LATA
119	Thinner lata 900ml	28	LATA
120	Barrote em madeira de lei, 12cmx12cmx2,40m	180	UNIDADE
121	Caixilho em madeira de lei m ²	85	METRO
122	Flexal em madeira de lei, 12cmx5cmx3m - peça	67	UNIDADE
123	Flexal em madeira de lei, 12cmx5cmx8m - peça	72	UNIDADE
124	Pernamanca em madeira de lei, 8cmx4cmx3m	59	DUZIA
125	Pernamanca em madeira de lei, 8cmx4cmx4m	59	DUZIA
126	Pernamanca em madeira de lei, 8cmx4cmx5m	59	DUZIA
127	Porta e janela em madeira de lei - m ²	46	METRO
128	Ripão em madeira de lei, 2,5cmx5cmx4m	72	DUZIA
129	Ripão em madeira de lei, 2,5cmx5cmx3m	82	DUZIA
130	Ripão em madeira de lei, 2,5cmx5cmx5m	82	DUZIA

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

131	Ripão para caixaria, 2,5cmx5cmx3m	72	DUZIA
132	Ripão para caixaria, 2,5cmx5cmx4m	46	DUZIA
133	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx4m	150	UNIDADE
134	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx3m	85	UNIDADE
135	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx5m	85	UNIDADE
136	Pernamanca para caixaria, 8cmx4cmx4m	59	DUZIA
137	Pernamanca para caixaria, 8cmx4cmx3m	59	DUZIA
138	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx6m	105	UNIDADE
139	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx7m	105	UNIDADE
140	Entarugamento 5cmx5cmx3m	45	DUZIA
141	Entarugamento 5cmx5cmx4m	45	DUZIA
142	Entarugamento 5cmx5cmx5m	43	DUZIA
143	Entarugamento 3cmx3cmx3m	65	DUZIA
144	Entarugamento 3cmx3cmx4m	45	DUZIA
145	Entarugamento 3cmx3cmx5m	45	DUZIA
146	Peças de madeira de lei, 10cmx20cmx5m	59	UNIDADE
147	Ripa em madeira de lei, 2cmx5cmx4m	45	DUZIA
148	Ripa em madeira de lei, 2cmx5cmx3m	55	DUZIA
149	Ripa em madeira de lei, 2cmx5cmx5m	55	DUZIA
150	Ripa para caixaria, 2cmx5cmx4m	55	DUZIA
151	Tábua em madeira de lei, 4m	55	DUZIA
152	Tábua em madeira de lei 3m	45	DUZIA
153	Tábua em madeira de lei 2m (ANGELIN)	45	DUZIA
154	Tábua em madeira de lei 5m	45	DUZIA
155	Tábua para caixaria, 2m	55	DUZIA
156	Tábua para caixaria, 3m	55	DUZIA
157	Tábua para caixaria, 4m	45	DUZIA
158	Tábua para caixaria, 5m	33	DUZIA
159	Caixa d'água, plástica, capacidade 1.000 litros	7	UNIDADE
160	Caixa d'água, plástica, capacidade 2.000 litros	9	UNIDADE

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

161	Caixa d'água, plástica, capacidade 5.000 litros	14	UNIDADE
162	Caixa d'água, plástica, capacidade 10.000 litros	9	UNIDADE
163	Caixa d'água, plástica, capacidade 15.000 litros	9	UNIDADE
164	Caixa d'água, plástica, capacidade 20.000 litros	8	UNIDADE
165	Cimalha pvc, para forro - peça	106	UNIDADE
166	Forro pvc, 10cmx8mmx6m - m ²	226	METRO
167	Forro pvc, 20cmx8mmx6m - m ²	226	METRO
168	Vidro martelado - m ²	33	METRO
169	Vidro liso - m ²	73	METRO
170	Silicone acético	23	BISNAGA
171	Tubo de 110 mm soldavel	53	UNIDADE
172	Tubo de 85 mm soldavel	107	UNIDADE
173	Tubo de 75 mm soldavel	107	UNIDADE
174	Tubo de 60 mm soldavel	149	UNIDADE
175	Tubo de 50 mm soldavel	357	UNIDADE
176	Tubo de 40 mm soldavel	118	UNIDADE
177	Tubo de 32 mm soldavel	97	UNIDADE
178	Tubo de 25 mm soldavel	230	UNIDADE
179	Tubo de 20 mm soldavel	328	UNIDADE
180	Joelho de 110 mm	61	UNIDADE
181	Joelho de 85 mm	62	UNIDADE
182	Joelho de 75 mm	62	UNIDADE
183	Joelho de 60 mm	75	UNIDADE
184	Joelho de 50 mm	275	UNIDADE
185	Joelho de 40 mm	85	UNIDADE
186	Joelho de 32 mm	60	UNIDADE
187	Joelho de 25 mm	422	UNIDADE
188	Joelho de 20 mm	668	UNIDADE
189	Redução 110/85 mm	18	UNIDADE
190	Redução 85/75 mm	18	UNIDADE

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

191	Redução 85/60 mm	18	UNIDADE
192	Redução 75/60 mm	18	UNIDADE
193	Redução 75/50 mm	17	UNIDADE
194	Redução 60/50 mm	46	UNIDADE
195	Redução 50/40 mm	30	UNIDADE
196	Reducao 40/32 mm	56	UNIDADE
197	Redução 32/25 mm	41	UNIDADE
198	Redução 25/20 mm	84	UNIDADE
199	Luva 110 mm	340	UNIDADE
200	Luva 85 mm	36	UNIDADE
201	Luva 75 mm	36	UNIDADE
202	Luva 60 mm	61	UNIDADE
203	Luva 50 mm	85	UNIDADE
204	Luva 40 mm	72	UNIDADE
205	Luva 32 mm	111	UNIDADE
206	Luva 25 mm	145	UNIDADE
207	Luva 20 mm	160	UNIDADE
208	Adaptador 110 mm	22	UNIDADE
209	Adaptador 85 mm	21	UNIDADE
210	Adaptador 75 mm	21	UNIDADE
211	Adaptador 60 mm	14	UNIDADE
212	Adaptador 50 mm	21	UNIDADE
213	Adaptador 40 mm	40	UNIDADE
214	Adaptador 32 mm	40	UNIDADE
215	Adaptador 25 mm	40	UNIDADE
216	Adaptador 20 mm	92	UNIDADE
217	Cap de 60 mm	19	UNIDADE
218	Cap de 50 mm	20	UNIDADE
219	Cap de 40 mm	27	UNIDADE
220	Cap de 32 m m	40	UNIDADE

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

221	Cap de 25 mm	46	UNIDADE
222	Cap de 20 mm	69	UNIDADE
223	Curva longa de 85 mm	31	UNIDADE
224	Curva longa de 75 mm	18	UNIDADE
225	Curva longa de 60 mm	18	UNIDADE
226	Curva longa de 50 mm	21	UNIDADE
227	Tê 110mm	13	UNIDADE
228	Tê 85mm	18	UNIDADE
229	Tê 75mm	19	UNIDADE
230	Tê 60mm	33	UNIDADE
231	Tê 50mm	59	UNIDADE
232	Tê 40mm	43	UNIDADE
233	Tê 32mm	69	UNIDADE
234	Tê 25mm	89	UNIDADE
235	Tê 20mm	144	UNIDADE
236	União 110mm	9	UNIDADE
237	União 60mm	41	UNIDADE
238	União 50mm	41	UNIDADE
239	União 40mm	18	UNIDADE
240	União 32mm	18	UNIDADE
241	União 25mm	36	UNIDADE
242	União 20mm	46	UNIDADE
243	Cola pra tubo 75g – caixa com 30	17	CAIXA
244	Veda rosca grande	11	CAIXA
245	Adesivo 3m	8	CAIXA
246	Folhas de lixa nº 80	295	UNIDADE
247	Silicone alta temperatura(vermelho)	72	UNIDADE
248	Tubo roscável pvc 110 mm	35	UNIDADE
249	Tubo roscável pvc 60 mm	56	UNIDADE
250	Tubo roscável pvc 50 mm	56	UNIDADE

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

251	Tubo roscável pvc 40 mm	56	UNIDADE
252	Registro de esfera bruto latão 110 mm	12	UNIDADE
253	Registro de esfera bruto latão 85mm	12	UNIDADE
254	Registro de esfera bruto latão 75 mm	12	UNIDADE
255	Registro de esfera bruto latão 60 mm	31	UNIDADE
256	Registro de esfera bruto latão 50 mm	46	UNIDADE
257	Registro de esfera bruto latão 40 mm	43	UNIDADE
258	Registro de esfera bruto latão 32 mm	43	UNIDADE
259	Registro de esfera bruto latão 25 mm	77	UNIDADE
260	Registro de esfera bruto latão 20 mm	77	UNIDADE
261	Colar de tomada 40 mm	62	UNIDADE
262	Colar de tomada 50 mm	166	UNIDADE
263	Colar de tomada 60 mm	62	UNIDADE
264	Colar de tomada 75 mm	62	UNIDADE
265	Colar de tomada 85 mm	56	UNIDADE
266	Colar de tomada 110 mm	18	UNIDADE
267	Tubo de 100 mm de esgoto	49	UNIDADE
268	Tubo de 75 mm de esgoto	33	UNIDADE
269	Tubo de 50 mm de esgoto	65	UNIDADE
270	Tubo de 40 mm s de esgoto	83	UNIDADE
271	Tê esgoto 100 mm	52	UNIDADE
272	Tê esgoto 75 mm	36	UNIDADE
273	Tê esgoto 50 mm	36	UNIDADE
274	Tê esgoto 40 mm	52	UNIDADE
275	Joelho esgoto de 100 mm	48	UNIDADE
276	Joelho esgoto de 75 mm	36	UNIDADE
277	Joelho esgoto de 50 mm	48	UNIDADE
278	Joelho esgoto de 40 mm	77	UNIDADE
279	Redução esgoto de 100 x 75 mm	27	UNIDADE
280	Tubo de 125 mm mm p/ poço azul	106	UNIDADE

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

281	Curva galvanizada de 60 mm	26	UNIDADE
282	Curva galvanizada de 50 mm	23	UNIDADE
283	Curva galvanizada de 40 mm	23	UNIDADE
284	Curva galvanizada de 32 mm	23	UNIDADE
285	União de ferro galvanizado 110 mm	28	UNIDADE
286	Valvula de retenção de metal 75 mm	28	UNIDADE
287	Luva de ferro galvanizado 110 mm	25	UNIDADE
288	Niple de ferro galvanizado 110 mm	18	UNIDADE
289	Joelho de ferro galvanizado 110 mm	17	UNIDADE
290	Tampa de ferro para poço 05 polegadas	9	UNIDADE
291	Tampa de ferro para poço 06 polegadas	9	UNIDADE
292	Tampa de ferro para poço 08 polegadas	5	UNIDADE
293	Tarraxa 110 mm de metal	4	UNIDADE
294	Tarraxa 60 mm de metal	4	UNIDADE
295	Tarraxa 50 mm de metal	4	UNIDADE
296	Tarraxa 40 mm de metal	4	UNIDADE
297	Tarraxa 32 mm de metal	4	UNIDADE
298	Alicate amperímetro digital c/ estojo	9	UNIDADE
299	Alicate worker arrebitador 10" 4 pontas	9	UNIDADE
300	Alicate de corte universal	15	UNIDADE
301	Base relé fotoelétrico	570	UNIDADE
302	Relé fotoelétrico 220 v	520	UNIDADE
303	Bocal porcelana fixo	342	UNIDADE
304	Bocal porcelana R I 45l	342	UNIDADE
305	Bocal porcelana E 40 FN 02	342	UNIDADE
306	Bocal simples comum	238	UNIDADE
307	Bóia elétrica para caixa d'água 110/220 w	13	UNIDADE
308	Luminária tipo abajur para poste	156	UNIDADE
309	Braço galvanizado de 1,5 mt de 1 ¼ para luminária	390	UNIDADE
310	Bucha de eletro-duto de 1 polegada	65	UNIDADE

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

311	Bucha de eletro-duto de ¼	65	UNIDADE
312	Bucha de eletro-duto de 2 polegada	65	UNIDADE
313	Bucha de eletro-duto de ¾	65	UNIDADE
314	Disjuntor bipolar 20 amperes	47	UNIDADE
315	Disjuntor unipolar 25 amperes	47	UNIDADE
316	Disjuntor bipolar din 70 amperes	47	UNIDADE
317	Disjuntor bipolar din 50 amperes	47	UNIDADE
318	Disjuntor bipolar din 40 amperes	47	UNIDADE
319	Disjuntor bipolar din 32 amperes	47	UNIDADE
320	Disjuntor bipolar din 25 amperes	47	UNIDADE
321	Disjuntor bipolar din 4 amperes	47	UNIDADE
322	Disjuntor bipolar 40 amperes	47	UNIDADE
323	Disjuntor tripolar din 100 amperes	47	UNIDADE
324	Disjuntor tripolar 40 amperes nemar	47	UNIDADE
325	Disjuntor tripolar 60 amperes nemar	47	UNIDADE
326	Disjuntor tripolar 100 amperes nemar	31	UNIDADE
327	Fita isolante 19 mm x 20mt	225	UNIDADE
328	Interruptor de 3 teclar 10 a	104	UNIDADE
329	Interruptor de 2 teclar simples	104	UNIDADE
330	Interruptor de 1 teclar simples	104	UNIDADE
331	Interruptor de 1 teclar tomado + T Lb	104	UNIDADE
332	Lâmpada vapor metálico E40 400w 220v	125	UNIDADE
333	Lâmpada vapor metálico E40 100w 220v	125	UNIDADE
334	Lâmpada vapor metálico E27 70w 220v	125	UNIDADE
335	Lâmpada vapor metálico E40 250w 220v	125	UNIDADE
336	Lâmpada vapor sódio E40 100w 220v	125	UNIDADE
337	Lâmpada vapor sódio E27 70w 220v	125	UNIDADE
338	Lâmpada eletrônica 3U 20w 127V E27	104	UNIDADE
339	Lâmpada eletrônica econômica 3 U 25w 127V E27	104	UNIDADE
340	Lâmpada eletrônica econômica 46w 127v caixa c/12 unid.	104	CAIXA

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

341	Lâmpada bulbo Power led 9w bi – volte	520	UNIDADE
342	Lâmpada bulbo Power led 12w bi - volte	520	UNIDADE
343	Lâmpada bulbo Power led 15w bi - volte	520	UNIDADE
344	Lâmpada bulbo Power led 20w bi - volte	520	UNIDADE
345	Lâmpada bulbo Power led 30w bi - volte	520	UNIDADE
346	Lâmpada bulbo Power led 40w bi - volte	520	UNIDADE
347	Óculos de proteção transparente	66	UNIDADE
348	Óculos de proteção lente escura	66	UNIDADE
349	Parafuso 4mm	101	UNIDADE
350	Parafuso 6mm	101	UNIDADE
351	Parafuso 8mm	101	UNIDADE
352	Plafon com soquete	130	UNIDADE
353	Reator vapor metálico 70W EXT DMP	114	UNIDADE
354	Reator vapor metálico 100W	114	UNIDADE
355	Reator vapor metálico 400W	114	UNIDADE
356	Reator vapor metálico 250W	114	UNIDADE
357	Reator vapor sódio 70W	114	UNIDADE
358	Reator vapor sódio100W	114	UNIDADE
359	Soquete cm rabicho comum	140	UNIDADE
360	Tomada 2P+T20A 250v branca	145	UNIDADE
361	Tomada 2P+T10A 250v branca	160	UNIDADE
362	Tomada 2P+T20A 250v cinza	160	UNIDADE
363	Tomada 2P+T210A 250v cinza	160	UNIDADE
364	Tomada eterna redonda 2P+10A	95	UNIDADE
365	Tomada eterna redonda 2P+20A	95	UNIDADE
366	Trena embrorrachada 7,5 metros	18	UNIDADE
367	Cabo flexível 2,5mm 750v 100m cores sortidas	83	UNIDADE
368	Cabo flexível 6,0 mm 750v 100m cores sortidas	31	UNIDADE
369	Cabo flexível 10 mm 750v 100m cores sortidas	31	UNIDADE
370	Cabo flexível 16 mm 750v 100m cores sortidas	18	UNIDADE

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

371	Cabo flexível 26 mm 750v 100m cores sortidas	18	UNIDADE
372	Fio paralelo 02x1.5mm	36	METRO
373	Fio paralelo 02x4.0mm	36	METRO
374	Fio torcido 2x1.5mm branco	34	METRO
375	Haste de cobre para aterramento	46	UNIDADE
376	Talabarte posicionamento vertical para eletricista	7	UNIDADE
377	Bota emborrachada para eletricista tamanho 38 a 42	26	PARES
378	Luva de raspa 500v a 1000v	13	PARES
379	Luva de borracha alta tensão 500v a 100v	13	PARES
380	Escada de fibra 2 estágios 7,20m	3	UNIDADE
381	Escada de fibra 2 estágios 12m	3	UNIDADE
382	Escada de alumínio 3 estágios 16 degraus	4	UNIDADE
383	Interruptor 1 tecla com tomada 2p simples	78	UNIDADE
384	Eletro-duto de 1 polegada	26	UNIDADE
385	Eletro-duto de ¼	26	UNIDADE
386	Eletro-duto de 2 polegada	26	UNIDADE
387	Eletro-duto de ¾	26	UNIDADE
388	Jogo de chaves de fenda	8	ESTOJO
389	Jogo de chaves philips	8	ESTOJO
390	Chaves contactora trifase 100 amperes	18	UNIDADE
391	Furadeira de empacto 750w 127 v	9	UNIDADE
392	Parafusadeira de impacto de bateria 20v	8	UNIDADE
393	Chave teste de tensão elétrica	13	UNIDADE
394	Rele sobrecarga térmico Weg tripolar Rw- 67 de 40 – 80a	13	UNIDADE
395	Botoeira dupla sem iluminação –liga /desliga	13	UNIDADE
396	Cone com fita isoladora de sinalização	13	UNIDADE
397	Manta isoladora	25	UNIDADE
398	Cinto tipo paraquedista de eletricista	3	UNIDADE
399	Capacete para eletricista aba total	7	UNIDADE
400	Caixa de comandas elétrico 50x50 por 20	13	UNIDADE

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

401	Régua de disjuntor din de 1 mt	7	UNIDADE
402	Bolsa para eletricista para trabalha no poste	7	UNIDADE
403	Guincho manual tifor com catraca 2 toneladas	3	UNIDADE
404	Parafuso galvanizado 16 x 200mm com polca	238	UNIDADE
405	Parafuso galvanizado 16 x 250mm com polca	238	UNIDADE
406	Parafuso galvanizado 16 x 300mm com polca	248	UNIDADE
407	Conecotor perfurante 1,5 a 10mm caixa com 50 UNIDADE	112	CAIXA
408	Conecotor paralelo 1,5 a 10mm caixa com 50 UNIDADE	59	CAIXA
409	Poste de aço galvanizado para padrão 7mt	13	UNIDADE
410	Poste de aço galvanizado para padrão 5mt	13	UNIDADE
411	Caixa padrão trifásico de energia da Celpa	13	UNIDADE
412	Refletor de led 400w smd 6500k bivolt branco frio IP66	13	UNIDADE
413	Luminária pública de led branco frio para poste de rua 50w (chip tecnológico)	500	UNIDADE
414	Luminária pública de led branco frio para poste de rua	500	UNIDADE

Estimativa preliminar dos preços

Conforme a tabela ACIMA, elaborada a partir de proposta apresentada por empresa, estima-se o custo em **R\$ 5.721.483,36 (cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**, será de 12(doze) meses.

Planilha com as empresas:

R M C GALUCIO	R\$ 161.626,77
YARED CONSTRUÇÃO	R\$ 154.094,56
YARED NETO COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 156.603,26

9 Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10 Descrição da Solução como um todo

Proporcionar o correto atendimento à população de Curuá, assegurando seu direito constitucional ao serviço público por meio da atuação de servidores e técnicos especializados, é essencial. A solução apresentada para a aquisição de materiais de construção e gerais é a que melhor atende às necessidades das Secretarias e fundos municipais, garantindo eficiência, transparência e economia no processo. Isso, por sua vez, assegura um atendimento de qualidade a todos os cidadãos.

11 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 05 (cinco) dias, contados da data do(a) pedido e na quantidade demanda pela secretaria contratante.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pelo setor contratante.

11. Garantia, manutenção e assistência técnica

11.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.6.5 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de

2022, art. 23, IV).

12.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

12.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13 . Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14 . Recebimento do Objeto

- 14.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.1.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 14.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

- 15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.2.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.2.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.2.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. Vigência

A vigência do contrato é de 12 meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

17. Declaração da viabilidade

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

19 . Análise de Riscos da Contratação

A contratação de empresa com produtos não qualificados, pode acarretar falhas nos procedimentos administrativos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como interferir na rotina da Secretaria. Ressalte-se que, possivelmente, os produtos por empresa não qualificada como já expomos trará futuramente vários riscos.

Curuá, 08 de janeiro de 2026.

CLENISON RIBEIRO CARDOSO
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 001/2025

